



## PLANO DE ENSINO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	<b>Direito Penal I</b>								
Unidade Ofertante:	<b>Faculdade de direito</b>								
Código:		Período/Série:	3°	Turma:	noite				
Carga Horária:				Natureza:					
Teórica:	<b>90h</b>	Prática:	0	Total:	<b>90h</b>	Obrigatória:	( x )	Optativa:	( )
Professor(A):	Beatriz Corrêa Camargo					Ano/Semestre:	2022/2 (2023)		
Observações:									

### 2. EMENTA

Introdução do Estudo do Direito Penal. Escolas Penais. Teoria dos fins da Pena. Teorias do delito. Crime como ação típica, antijurídica e culpável.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Parte Geral do Direito Penal congrega questões dogmáticas, filosóficas e sociológicas em torno da atividade punitiva do Estado. Tratam-se de temas como os fins da pena na sociedade, a evolução do pensamento teórico acerca dos conceitos de crime, responsabilidade e punição, além das regras positivadas no Código Penal nacional, particularmente aquelas que estabelecem os pressupostos normativos para a declaração de culpabilidade de um indivíduo pela prática de um delito.

Desta sorte, o estudo da Parte Geral do Direito Penal constitui tema de fundamental importância para uma aplicação justa das leis penais. Nesse contexto, a dogmática jurídico-penal oferece um sistema ancorado em valores e princípios que visam proteger o cidadão de uma intervenção arbitrária do Estado em sua esfera de liberdades fundamentais.

### 4. OBJETIVO

#### Objetivo Geral:

Desenvolver junto aos discentes a habilidade para compreenderem a Parte Geral do Direito Penal (especialmente sobre o papel que o Direito Penal realiza no Estado Democrático de Direito e sobre os fundamentos da Teoria do Delito), proporcionando-lhe as condições instrumentais imprescindíveis para o aprofundamento teórico e político da atividade jurídico-penal.

#### Objetivos Específicos:

- Proporcionar aos discentes uma visão propedêutica do Direito Penal, oferecendo uma compreensão quanto aos fundamentos meta-dogmáticos da ciência penal, com especial atenção para o aspecto de sua relatividade, no tempo e no espaço.
- Estudar os conceitos gerais da ciência jurídico-penal em conjunto com a análise dos artigos que formam a Parte Geral do Código Penal brasileiro, compreendida entre os artigos 1º ao 31.
- Fornecer aos discentes o aparato científico necessário para o desenvolvimento do raciocínio jurídico-penal, com o escopo de tornar mais claro o entendimento dos tipos penais estudados na Parte Especial do Código e legislação extravagante.

### 5. PROGRAMA

#### 1ª. Semana:

**27.02:** Apresentação do curso. Reflexões e Propostas para o semestre. Documentário “O prisioneiro da grade de ferro”.

@ ([https://www.youtube.com/watch?v=dllv7Pg5Ud0&has\\_verified=1](https://www.youtube.com/watch?v=dllv7Pg5Ud0&has_verified=1)).

**28.02:** Documentário “O prisioneiro da grade de ferro”. Introdução ao estudo do Direito Penal e debate.

#### 2ª. Semana:

**06.03:** Introdução ao estudo do Direito Penal. (objeto, interface com outras áreas do saber, dimensão social da intervenção penal).

Escolas Penais.

**07.03:** Escolas Penais.

#### 3ª. Semana:

**13.03:** Escolas Penais.

**14.03:** Teorias dos fins da Pena.

4ª. Semana:

**20.03:** Teorias dos fins da Pena.

**21.03:** Os princípios fundamentais do direito penal.

5ª. Semana:

**27.03:** Conceito analítico de crime. Conceito de punição. Delito como evitabilidade e o requisito da ação. Direito Penal como conjunto de regras primárias e secundárias.

Tipicidade (I) – subsunção e tipicidade objetiva. Classificação dos delitos na Parte Especial.

**28.03:** Tipicidade (I) – subsunção e tipicidade objetiva. Causalidade.

6ª. Semana:

**03.04:** Tipicidade (I) – Causalidade. Tipicidade formal e material. Princípio da Insignificância.

**04.04:** Tipicidade (II) – tipo subjetivo: dolo e culpa. Exclusão do dolo pelo erro de tipo

7ª. Semana:

**10.04:** Tipicidade (II) – tipo subjetivo: culpa. Tipicidade (II) – tipo subjetivo: culpa e dolo.

**11.04:** Tipicidade (II) – tipo subjetivo: Tentativa.

8ª. Semana:

**17.04:** Tipicidade (VI) – Omissão imprópria por lesão a deveres institucionais de garantia e ingerência.

**Avaliação 1: PROVA**

**18.04:** (matéria: até dolo e culpa).

9ª. Semana:

**24.04:** Tipicidade (VI) – Omissão imprópria por lesão a deveres institucionais de garantia e ingerência.

**25.04:** Antijuridicidade (I) – causas legais de exclusão da ilicitude (hipóteses do art. 23, CP).

10ª. Semana:**01.05: FERIADO**

**02.05:** Antijuridicidade (I) – causas legais de exclusão da ilicitude (hipóteses do art. 23, CP)..

11ª. Semana:

**08.05:** Culpabilidade (I) – inimputáveis (doença mental, déficit cognitivo).

**09.05:** Culpabilidade (II) – inimputáveis (embriaguez: *actio libera in causa*).

12ª. Semana:

**15.05:** O erro no Direito Penal.

**16.05:** Tipicidade (VII) - Concurso de pessoas.

12ª. Semana:

**22.05:** Tipicidade (VII) - Concurso de pessoas.

**23.05:** Matéria faltante. Revisão da matéria a partir do estudo de casos.

13ª. Semana:

**29.05:** Matéria faltante. Revisão da matéria a partir do estudo de casos.

**Avaliação 2: PROVA**

**30.05:** Matéria faltante. Revisão da matéria a partir do estudo de casos.

14ª. Semana:

**05.06:** Revisão da matéria a partir do estudo de casos. Fechamento das notas.

**06.06: RECUPERAÇÃO.**15ª. Semana:

**12.06:** Direito Penal aplicado em casos.

**13.06:** Direito Penal aplicado em casos.

16ª. Semana:

**19.06:** Plantão de dúvidas.

**20.06:** Fechamento das notas.

17ª. Semana:

**26.06:** Plantão de dúvidas.

**27.06:** Fechamento das notas.

**6. METODOLOGIA**

Por meio de questionamentos e da apresentação de casos práticos, pretende-se orientar o aluno quanto a temas fundamentais da dogmática penal e controvérsias doutrinárias em torno de problemas de interpretação e aplicação da lei penal, sensibilizando-o para a necessidade de estruturação e desenvolvimento do raciocínio moral cotidiano que já possui.

Ademais, através das atividades propostas em sala de aula, visa-se fomentar as competências de autonomia no aprendizado, domínio sobre as fontes do Direito, senso de autorresponsabilidade pelo saber adquirido, estimulando-se, ademais, a curiosidade sobre a matéria e a iniciativa dos discentes na produção do conhecimento.

Entre os recursos didáticos se encontram a utilização de quadro e giz, bem como o uso de recursos audiovisuais (retroprojeter e data-show).

**7. AVALIAÇÃO**

ATENÇÃO: alunos sem a presença mínima de 75% das aulas reprovarão por faltas.

- **Não haverá abono de faltas por doença**, mesmo com atestado.
- Casos de adoecimento prolongado ou incompatibilidade de horários deverão ser tratados diretamente na coordenação (hipótese de regime especial de aprendizado).

Não será contabilizada a presença em casos de falta de participação injustificada do/a aluno/a nas atividades feitas em sala de aula.

(1) PROVAS (50 pontos cada, total de 100 pontos)

= Valor: 0 a 100 pontos

ATENÇÃO: A prova será composta de questões abertas e suas respectivas fundamentações. A ausência de fundamentação adequada implica a nota zero.

A avaliação se pautará na qualidade das justificativas para a opção elegida, muito mais do que em saber se a opção estava certa ou errada.

Logo, espera-se que a/o discente inclua referências doutrinárias e jurisprudenciais em suas respostas.

Objeto: todo o conteúdo do semestre até a data da prova; casos abordados nas atividades de sala.

(2) ENTREGA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS EM SALA (total: até 08 pontos-extra)

A entrega das atividades propostas em aula será valerá como ponto extra, em uma somatória total de até 08 pontos extras na nota final.

Valor: 0 a 10 pontos-extra.

(3) AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM (total: 30 pontos)

Avaliação valendo nota de até 25 pontos sobre a matéria toda, para alunos com frequência regular, que não tenham obtido nota mínima de 60 pontos ao longo do semestre. Para fazê-la é preciso obter um rendimento mínimo de 45 pontos no semestre.

A recuperação irá substituir a nota da atividade avaliativa com o menor rendimento obtido.

Os interessados deverão se manifestar com antecedência por e-mail: [beatrizcamargo@ufu.br](mailto:beatrizcamargo@ufu.br).

ATENÇÃO: alunos sem a presença mínima de 75% das aulas reprovarão por faltas.

## 7. BIBLIOGRAFIA

Obs. 1: Abaixo encontram-se apenas SUGESTÕES de leitura para uma formação sólida do aluno na Parte Geral do Direito Penal. Os manuais abaixo indicados não são indispensáveis para a compreensão das aulas ou para a realização de provas, já que as mesmas não se basearão na opinião de um doutrinador exclusivamente. Por se tratar de uma disciplina de fundamentos, não se indica a utilização de Códigos Comentados, uma vez que estes costumam pressupor o domínio teórico que a(o) aluna(o) ainda está por adquirir nessa fase.

Obs. 2: Os manuais sobre Direito Penal - Parte Geral NÃO necessitam ser de edição recente. Edições a partir 2005 podem ser utilizadas sem maiores problemas.

### Bibliografia Básica

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal: parte geral*. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Direito penal: parte geral*. (edições a partir de 2010).

BITENCOURT, Cezar Roberto; MUÑOZ CONDE, Francisco. *Teoria Geral do Delito*. São Paulo: Saraiva, 2004.

**Leitura Complementar:** BRUNO, Aníbal. *Direito Penal: Parte Geral*. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

CHAVES CAMARGO, Antônio Luís. *Imputação Objetiva e Direito Penal Brasileiro*. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

GRECO, Luis. *Introdução à dogmática funcionalista do delito*. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 32, 2000.

HUNGRIA, Nélson. *Comentários Código Penal - vol. I, tomo II*. Rio de Janeiro: Forense, 1949.

KINDHÄUSER, Urs. *Pena, bem jurídico-penal e proteção de bens jurídicos*. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais 95, 2012.

LARENZ, Karl. *Metodologia da Ciência do Direito*. Tradução de José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

MIR PUIG, Santiago. *Introducción a las bases del Derecho Penal*. Barcelona: Bosch, Casa Editorial S.A., 1976.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de direito penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais. (edições a partir de 2005)

PRADO, Regis. *Curso de Direito Penal Brasileiro, vol. I*. São Paulo: Revista dos Tribunais. (edições a partir de 2005)

REALE JÚNIOR, Miguel. *Instituições de direito penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

ROBINSON, Paul. *Rules of conduct and principles of adjudication*. In: The University of Chicago Law Review, vol. 57, 1990.

ROXIN, Claus. *A teoria da imputação objetiva*. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 10, n. 38, p.07-31, abr./jun. 2002.

ROXIN, Claus. *Derecho Penal - Parte General*. Trad. Luzon Peña, 1997.

ROXIN, Claus. *Novos estudos de direito penal*. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

SCHÜNEMANN. "Introducción al razonamiento sistemático en Derecho Penal". In: *El sistema moderno de Derecho Penal: cuestiones fundamentales*. Tradução de Jesús Maria Silva Sánchez. Madrid Editora, 1991.

TAVARES, Juarez; Fundamentos de teoria do delito. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, 1994.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: parte geral*. São Paulo: R. dos Tribunais, 2007.

## 8. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Coordenação do Curso de Graduação: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Correa Camargo, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/02/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4292271** e o código CRC **8F8DB6B5**.